



Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

ATA Nº 912 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e um dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove, às dezoito horas, reuniu-se em sessão ordinária o egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Malulei. Estiveram presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes: Desembargador Nelson Mendes Fontoura, Jorge Antônio Siufi, Paulo Tadeu Haendchen, Hamilton Carli, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos senhores membros deste Tribunal. Retificação de ata: O Dr. Paulo Tadeu Haendchen observou que foi constada sua presença na ata mencionada e solicitou a devida retificação. Não havendo nenhuma outra observação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram lidos, prolatados e assinados os acórdãos de números 807, 808 e 809. Passou-se, então, aos julgamentos da matéria contenciosa: 1) Processo nº 33/89 - Classe V - Partido Social Democrático-PSD - Pedido de Registro de Diretórios Municipais - Relator: Des. Nelson Mendes Fontoura - Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro dos Diretórios de Bela Vista, Nova Andradina e Jardim. Também à unanimidade indeferiram o registro do Diretório do município de Inocência. Decisão de acordo com o parecer." 2) Processo nº 39/89 - Classe V - Partido Social Democrático-PSD - Pedido de Registro de Diretórios Municipais - Relator: Des. Nelson Mendes Fontoura - Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros dos Diretórios Municipais de Três Lagoas e Jaraguari. Decisão de acordo com o parecer." 3) Processo nº 17/89 - Classe V - Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB - Pedido de Registro de Diretório - Relator: Dr. Paulo Tadeu Haendchen - Decisão: "À unanimidade, deferiram o pedido de registro do Diretório Municipal de Ribas do Rio Pardo. Decisão com o parecer." Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi datilografada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.

Assinatura manuscrita do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, feita com uma caneta escura.